



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2026

Processo de Contatação nº 24/2026
Dispensa de Licitação
Proc. SEI 9079623110000643.000024/2026-09

Fica a CONTRATADA:

C B COMERCIO DE ARTEFATOS DE LONA LTDA

"C.B. LONAS"

CNPJ n. 80.325.038/0001-73

Rod. BR 116, nº 16519

Bairro Xaxim

CEP 81.690-300

Curitiba – PR

Telefone para contato: (41) 99237-2448

Endereço para e-mail: comercial3@grupocb.com

AUTORIZADA a executar o objeto abaixo descrito, conforme informações dispostas nas pesquisas de preços e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Contratação nº 24/2026 – Dispensa de Licitação**:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	SUBTOTAL
1	Fornecimento de lona com impressão colorida, tamanho 11,5 m x 3 m	1	R\$ 2.094,00
2	Fornecimento de lona com impressão colorida, tamanho 3 m x 2m	1	R\$ 400,00
3	Serviços de instalação com fornecimento de materiais necessários	1	R\$ 770,00
VALOR TOTAL (R\$)			3.264,00

CONTRATANTE E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Rua XV de Novembro, nº 2987

Alto da XV

CEP 80045-340

Curitiba – PR

Telefone: (41) 3360-4700

Endereço eletrônico para contato: gestaodecontratos@crcpr.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de execução do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão desta Autorização de Serviço.
2. Em conformidade com os arts. 20 e 23 da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso identificados vícios na execução, a Contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.
3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente à parcela executada da contratação e incidente após a prestação, efetiva e adequada do objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
5. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
6. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
7. É direito do CRCPR rejeitar o bem entregue em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.
8. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase a entrega do bem, estará sujeita à sanção de multa, nos termos do Termo de Referência.

Curitiba, data da assinatura eletrônica

GERSON LUIZ BORGES DE MACEDO
Diretor Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Luiz Borges de Macedo, Diretor**, em 13/02/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1235029** e o código CRC **4ED815F1**.